

Fica na  
Câmara



PREFEITURA  
**PAIVA**  
Um novo tempo. Uma nova cidade.

Gabinete  
do Prefeito

LEI Nº 1332

de 15 de fevereiro de 2021

*“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, vice-prefeito e Secretários Municipais) e contém outras providências.”*

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do executivo municipal de Paiva em 10,16% (*dez inteiros e dezesseis décimos por cento*), correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo IBGE no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.303 de 02 de setembro de 2020 e conforme art. 37, X da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As despesas desta lei correção por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do exercício.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Paiva – MG, 15 de fevereiro de 2022.

**Bruno Vieira de Paula**  
Prefeito do Município de Paiva-MG

**Bruno Vieira de Paula**  
Prefeito Municipal